



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV 48 /2008

PROTOCOLADO SOB Nº 837 /2008

EM 09 / 04 / 2008

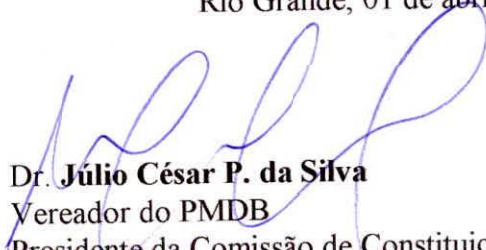
			ATA
EXPEDIENTE	/	/2008	_____
ACEITO EM	/	/2008	_____
APROVADO EM	/	/2008	_____
REJEITADO EM	/	/2008	_____
ARQUIVO			_____

Prorroga prazo.

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo constante do art. 2º da Lei nº. 6.122 do dia 25 de julho de 2005, até o dia 31 de dezembro de 2008, convalidada os efeitos das leis nº. 6.429 de 28 de agosto de 2007 e nº. 6.368 de 02 de abril de 2007.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 01 de abril de 2008.


Dr. Júlio César P. da Silva
Vereador do PMDB
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça,
Serviços Públicos, Infra-estrutura e Cidadania.

JUSTIFICATIVA: Em plenário.

VISTO

Presidente



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

837/2008

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

o Vereador

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 16 de ABRIL de 2008.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

45968

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 16 de Abril de 2008

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER


PROCESSO...^{837/08}.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.


- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, ⁰⁶ de ^{Maio} de 200 ⁸.


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 634/08
Proc. 837/08

Rio Grande, 19 de maio de 2008.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. José Claudino Alves Saraiva
Presidente

ANEXO: Prorroga prazo.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



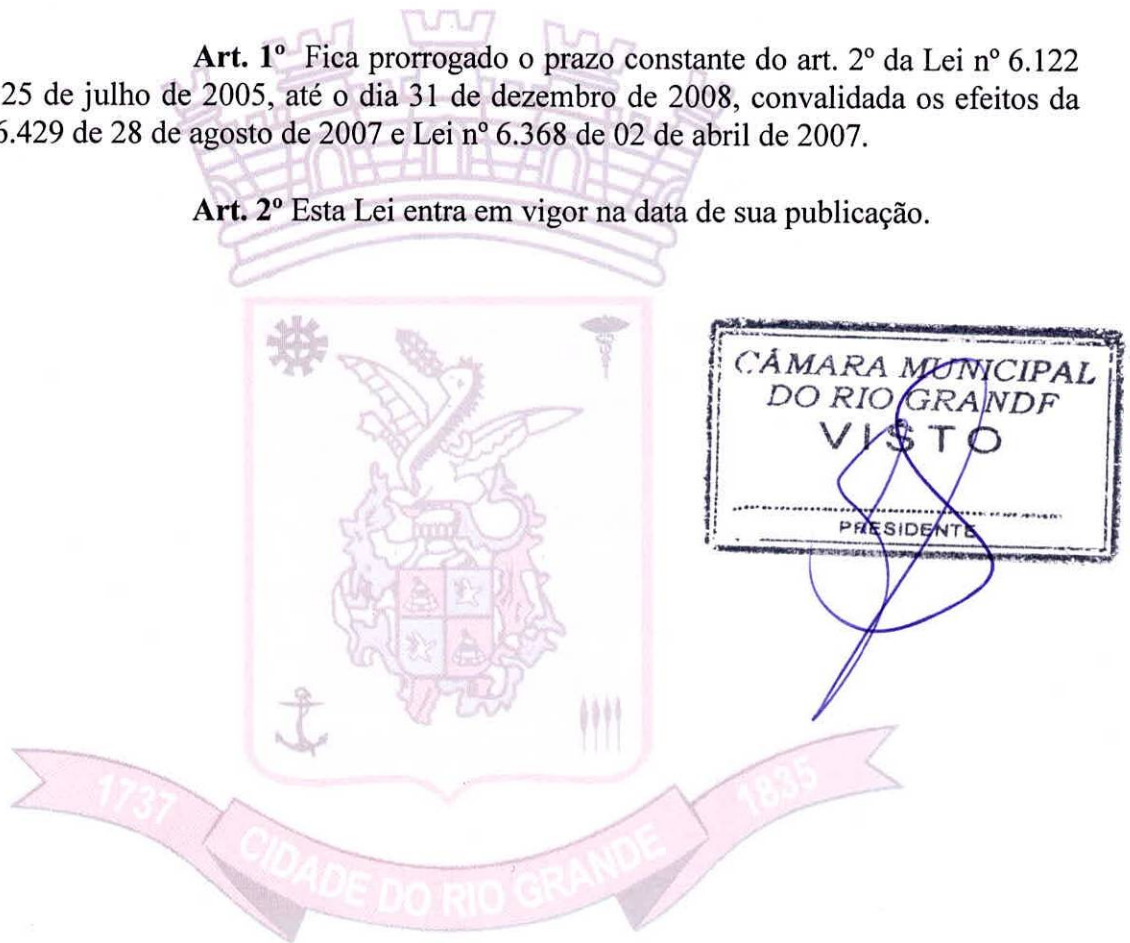
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

PRORROGA PRAZO

Art. 1º Fica prorrogado o prazo constante do art. 2º da Lei nº 6.122 do dia 25 de julho de 2005, até o dia 31 de dezembro de 2008, convalidada os efeitos da Lei nº 6.429 de 28 de agosto de 2007 e Lei nº 6.368 de 02 de abril de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ATA Nº 8185

PROCESSO Nº 837/08

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CHARLES SARAIVA	—		
2	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
3	MOISÉS MARIMON ESPÍNDOLA	—		
4	DELANIR MARIA DAS NEVES FREITAS	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
6	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
7	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
8	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
9	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
10	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
11	JURANDIR PEREIRA	✓		
12	SURAMA SANTOS	—		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO:	09		

DATA: 14.05.2008

SECRETÁRIO